

Itens do edital

Itens do edital

1. OBJETO.....	2
2. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	2
3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	3
4. CREDENCIAMENTO.....	3
5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS.....	4
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
10. HABILITAÇÃO.....	12
10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	14
10.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	14
10.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	15
10.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	15
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
12. RECURSO.....	16
13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
14. HOMOLOGAÇÃO.....	17
15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO.....	18
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
17. PAGAMENTO.....	19
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	22
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.....	23
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS.....	23
CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO.....	23
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA.....	24
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	25
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	26
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.....	29
CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	29
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
1. OBJETO.....	31
2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES.....	31
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	31
4. ENTREGA DOS PRODUTOS.....	37
ANEXO IV - DESCRIÇÕES TÉCNICAS.....	38

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 – PROCESSO 55/2023

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na Terça-Feira, 07 de março de 2023, às **09:00**.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, o Registro de Preços para aquisição de Telefone sem fio, Smart TV, materiais/equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será **realizada por itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispendio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser feita na **cidade de Ijuí/RS**, no local indicado pela Secretária Requisitante.

d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

2.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

2.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento.

2.3 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais **modificações no edital** implicarão **nova divulgação** na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita **tempestivamente** pelo licitante, não **impedirá sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempregador individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob **falência, concurso de credores, concordata** ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 **Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 A **prova de autenticidade** de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante **agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de **declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradan-**

te ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

6.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total** para cada item , em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Fabricante** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será **automaticamente encerrada**.

8.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um **lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos **melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em **ordem crescente de vantajosidade**.

8.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 empresas **brasileiras**;

8.23.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.**

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta.**

9.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6 A Administração poderá solicitar **carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**

9.9.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO.

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portaldatransparencia.gov.br).
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Em caso de participação de **empresas em consórcio**, será exigido o acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilita-

ção econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a **centralização do recolhimento** dessas contribuições.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

a) **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante** por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **180 dias (cento e oitenta dias)** contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

10.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

b) No caso de **certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a **comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente**, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de **relação dos compromissos assumidos pelo licitante** que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será **inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor**.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**

11.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**

11.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

12. RECURSO.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa.**

12.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

12.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

12.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

14.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com **vigência de 01 (um) ano**, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.3 O Contrato poderá ser substituído por NE.

15.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. PAGAMENTO

17.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

17.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

17.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

17.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

17.5 As informações referidas no item 17.4 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

18.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

18.10 O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.10.1 A **anulação do Pregão induz à extinção do contrato**.

18.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade **não gera obrigação de indenizar**.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Compras – COPAM, pelo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV- Descrições Técnicas

Ijuí, 22 de fevereiro de 2023.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER

Assessoria Jurídica

MARIA TEREZA DARONCO

Pregoeira

JULIO CESAR FRANCISCATTO

*Diretor da Coordenadoria de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais*

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - PROCESSO 55/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Valor unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa **DECLARA** que:

1. Estão **inclusas no valor** cotado **todas as despesas** com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**.
3. **Cumprirá o prazo** de fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.
4. Não incide nas **vedações** previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS: Serão **desclassificadas as propostas** que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - PROCESSO 55/2023

Aos XXX dias de XXX de XXX O **MUNICÍPIO DE IJUÍ RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede à Praça, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Fornecedor Contrato (u) e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº RG Sócio Contrato (u), inscrito no CPF nº CPF/CNPJ Sócio Contrato (u), Nacionalidade Sócio Contrato (u), Estado Civil Sócio Contrato (u), Profissão Sócio Contrato (u), residente e domiciliado à Endereço Sócio Contrato (u), doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Telefone sem fio, Smart TV, materiais/equipamentos de informática, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em **1º (primeiro) lugar** .

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Lote	Item	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Complemento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser feita na **cidade de Ijuí/RS**, no local indicado pela Secretária Requisitante.

d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.5 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.5.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.6 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa**, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada** na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, **terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado **mediante a apresentação da Nota Fiscal** referente aos itens fornecidos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento **sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente entregue(s) será de até **30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 **Nenhum pagamento será efetuado** à Detentora da Ata enquanto **pendente de liquidação**, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de **penalidade ou inadimplência**, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços **poderá sofrer alterações**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são **fixos e irremovíveis**, salvo com a condição de **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e **comprovação documental**, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços **acompanhará a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o **valor registrado se tornar inferior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem **a redução dos preços** aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado **serão liberados do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se inferior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) **Liberar o fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) **Convocar os demais fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à **revogação da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será **cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, quando o fornecedor:

a) **Descumprir as condições** da ata de registro de preços;

b) **Não retirar a nota de empenho** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) **Não aceitar aumentar o valor** registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) **Sofrer sanção** prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) **Executar com pontualidade** o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) **Comunicar imediatamente** e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, **qualquer anormalidade** verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) **Atender com prontidão às reclamações** por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) **Manter todas as condições de habilitação** exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração **qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato**, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) **Cumprir todas as obrigações** de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) **Cumprir todos os compromissos financeiros** assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) **Gerenciar e fiscalizar** a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) **Notificar**, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as **irregularidades observadas** no cumprimento desta Ata;
- d) **Notificar** a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre **multas, penalidades e quaisquer débitos** de sua responsabilidade;
- e) **Aplicar as sanções** administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) **Arcar com as despesas** de publicação do extrato desta Ata;
- h) **Emitir requisição** dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço **poderá ser rescindida** de pleno direito:

8.2. Pela Administração **independentemente de interpelação judicial**, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora **não formalizar** Ata de Registro de Preços decorrente ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a **rescisão administrativa** da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de **interesse público, devidamente justificado** pela administração;
- f) No caso de **falência ou instauração de insolvência** e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra **transferência a terceiros**, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso **não seja assinada** a Ata de Registro de Preço no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com **exposição de motivo justo** que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima **será excluída;**

8.3 Pela **Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de **caso fortuito ou força maior;**
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado **deverá ocorrer antes do pedido** de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a **rescisão do objeto**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula **não incidirá multa ou indenização** de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do **cancelamento do desconto registrado**, nos casos previstos em Lei, será feita por **correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, **a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 **Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos**, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será **notificada por escrito** para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias úteis** dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o **seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Município de Ijuí/RS**.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) **Gerenciar a presente ata**, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, **sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de **renegociação de preços registrados**, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) **Acompanhar a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o **cumprimento das condições ajustadas** na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) **Fiscalizar o bom atendimento** das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Todas as Secretarias do Município de Ijuí RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 3.821.455,80

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Telefone sem fio, Smart TV, materiais/equipamentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Ijuí a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.053/2022.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.053/2022.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	48517	80	UN	Switch Gigabit 8 portas; Tensão Elétrica: 127/220v (bivolt); Controle de Fluxo IEEE 802.3X. Garantia: 2 anos (mínimo)	170,17	13.613,60
2	48518	20	UN	Switch Gigabit 48 portas; Tensão Elétrica: 127/220v (bivolt); Não gerenciável; Controle de Fluxo: IEEE 802.3X Capacidade de Comutação: 96 Gbps (mínimo); Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 75 Mbps (mínimo). Garantia: 2 anos (mínimo)	3.575,33	71.506,60
3	48519	20	UN	Switch Gigabit 24 portas; Tensão Elétrica: 127/220v (bivolt); Não gerenciável; Controle de Fluxo IEEE 802.3X Capacidade de Comutação: 48 Gbps (mínimo); Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35 Mbps (mínimo). Garantia: 2 anos (mínimo)	884,41	17.688,20

4	48520	200	UN	Disco SSD 240GB; Taxa de Leitura: 530 MB/s (mínimo); Taxa de Gravação: 500 MB/s (mínimo); Garantia: 3 anos (mínimo).	135,89	27.178,00
5	48521	200	KIT	Kit de mouse e teclado; Mouse: Design: Ambidestro; Tipo de Sensor: Óptico; Número de Botões: 3; Comprimento do Cabo: 1.80m; Peso: 90g; Altura: 38 mm; Largura: 62 mm; Profundidade: 113 mm. Teclado: Comprimento do Cabo: 1.5m; Peso: 550g; Altura: 23,5 mm; Largura: 450 mm; Profundidade: 155 mm; Luz indicadora da tecla Caps Lock; Luz indicadora da tecla Num Lock; Altura ajustável; Resistente a derramamentos de líquidos de até 60ml. Garantia do Kit: 3 anos (mínimo).	110,30	22.060,00
6	48522	10	UN	Bobina de cabo de rede Cat6 com 305 metros	744,67	7.446,70
7	48548	500	UN	Ponteira de cabo de Rede Cat6	2,70	1.350,00
8	48549	150	UN	Cabo de energia ATX comprimento 1.5 m	15,24	2.286,00
9	48523	30	UN	Toner Original para Lexmark MX410	302,06	9.061,80
10	48524	30	UN	Toner Original para HP Laserjet 1020 (12A)	318,45	9.553,50
11	48525	60	UN	Toner Original para HP Laserjet Pro M426 (26A)	385,63	23.137,80
12	48526	30	UN	Toner Original para HP Laserjet P1505 (36A)	310,17	9.305,10
13	48527	30	UN	Toner Original para HP Laserjet Pro MFP M428 (56A)	486,25	14.587,50
14	48551	30	UN	Toner original para HP Laserjet pro P1606 (78A)	521,50	15.645,00
15	48528	30	UN	Toner Original para HP Laserjet Pro 400 M401 (80A)	379,98	11.399,40
16	48529	30	UN	Toner Original para HP Laserjet Pro M125 (83A)	360,00	10.800,00
17	48530	60	UN	Toner Original para HP Laserjet Pro M1132 (85A)	383,98	23.038,80
18	48531	30	UN	Refil de tinta preto (664), original para Epson Eco Tank L575	72,34	2.170,20
19	48532	30	UN	Refil de tinta preto (504), original para Epson Eco Tank L4150, L5290, L6190	52,81	1.584,30
20	48533	20	UN	Refil de tinta ciano (504), original para Epson Eco Tank L4150, L5290, L6190	52,78	1.055,60
21	48534	20	UN	Refil de tinta Amarelo (504), original para Epson Eco Tank L4150, L5290, L6190	52,78	1.055,60

22	48535	20	UN	Refil de tinta magenta (504) , original para Epson Eco Tank L4150, L5290, L6190	52,81	1.056,20
23	48536	30	UN	Cartucho de tinta preto (711) , original para HP Designjet T520 36in	339,74	10.192,20
24	48537	20	UN	Cartucho de tinta ciano (711) , original para HP Designjet T520 36in	228,02	4.560,40
25	48538	20	UN	Cartucho de tinta amarelo (711) , original para HP Designjet T520 36in	227,99	4.559,80
26	48539	20	UN	Cartucho de tinta magenta (711) , original para HP Designjet T520 36in	221,66	4.433,20
27	48540	30	UN	Unidade de imagem Original para Lexmark Mx410	399,83	11.994,90
28	48541	10	UN	Bobina de Papel Sulfite para HP Designjet T520 36in (comprimento de 50m)	120,93	1.209,30
29	11413	30	UN	Fonte externa para HP , Compaq pro 4300, Tensão Elétrica: 127/220v (bivolt); Saída: 19.5v (7.69A); Potência: 150w	254,95	7.648,50
30	48542	200	UN	Fonte de alimentação ATX Bivolt (300W) Tipo: ATX; Tensão Elétrica: 127/220v (bivolt); Potência: 300W (mínimo); Garantia: 1 ano (mínimo).	115,61	23.122,00
31	48543	100	UN	Extensão elétrica de 5m com 4 tomadas Modelo: Padrão Novo Brasileiro; Tensão Elétrica: 127/220v (bivolt); Corrente Nominal: 10A; Cor: Preta; Quantidade de Tomadas: 4 Tomadas (mínimo); Garantia: 1 ano.	67,30	6.730,00
32	48544	100	UN	Memória DDR3 (1600 MHZ) Padrão: DDR3; Formato: DIMM; Capacidade: 4GB (mínimo); Frequência: 1600 MHz (mínimo); Pinagem: 240 pin; Tensão: 1,5V; Latência Verdadeira: CL11 (mínimo); Garantia: 3 anos.	108,83	10.883,00
33	46824	50	UN	Telefone sem fio Tensão Elétrica: Bivolt; Indicação de carga de bateria: Sim; Capacidade de bateria: 600mAh (mínimo); Cor: Preto; Cabo de Linha Telefônica: Incluso;	164,67	8.233,50
34	48545	100	UN	Wireless access point (tipo I) AP Wireless Tipo I – AP Wireless com suporte de 350 dispositivos conectados simultâneos; Possuir transição de usuários entre os APs sem queda de conexão; Alcance de 450 m ² ; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3at Velocidade de 1167 Mbps com tecnologia Dual Band AC; Taxa de	1.092,00	109.200,00

				<p>transmissão nominal 1167 Mbps; Throughput por frequência 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); Dispositivos conectados simultâneos Até 350 usuários simultâneos, 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz); Possuir software para gerenciamento por interface web; Possuir software de gerenciamento em cluster (software deverá ser gratuito);Antena com ganho de 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), número de antenas 2x2 (2.4 GHz) 2x2 (5GHz);28 dBm em 2.4 GHz e 27 dBm em 5 GHz2x10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE;Memória RAM de no mínimo de 128 MB;Tensão de entrada bivolt 100 - 240 (50/60 Hz)Alimentação Poe; WIFI padrão IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; Tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming; Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz devem operar simultaneamente; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz;</p> <p>Garantia de 1 (um) ano, fornecida pelo vendedor/fabricante do equipamento.</p>		
35	48546	150	UN	<p>Wireless access point (tipo II) AP Wireless TIPO II - AP Wireless com suporte de 500 dispositivos conectados simultâneos Possuir transição de usuários entre os APs sem queda de conexão Alcance de 350 m² Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC Taxa de transmissão nominal 1750 Mbps Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz); Dispositivos conectados simultâneos Até 500 usuários simultâneos, 100 usuários (2.4GHz) + 400 usuários (5GHz); Possuir software para gerenciamento por interface web Possuir software de gerenciamento em cluster (sof em cluster (software deverá ser gratuito) Antena com ganho de 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), número de antenas 3x3 (2.4 GHz / 5GHz);Interface 2x10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE;Memória RAM de no mínimo de 128 MB;Tensão de entrada bivolt 100~240 V (50/60 Hz)Alimentação Poe;WIFI padrão IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n Sensibilidade recepção -90 dBm</p>	1.506,00	225.900,00

				<p>Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz devem operar simultaneamente; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; Tecnologias wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming;</p> <p>Garantia de 1 (um) ano, fornecida pelo vendedor/fabricante do equipamento.</p>		
36	41524	200	UN	<p>Bateria 12V/7AH, para NOBREAK Bateria selada; Tensão 12V; Corrente: 7Ah; Tipo VRLA, internas de primeira linha, à prova de vazamento;</p> <p>Garantia: 2 anos.</p>	104,34	20.868,00
37	11258	100	UN	<p>Roteador de Borda Contagem de núcleos de CPU: 2 Frequência nominal da CPU 880 MHz Contagem de threads de CPU 4 Dimensões 113x89x28mm Licença RouterOS 4 Sistema operacional RouterOS Tamanho da RAM 256 MB Tamanho de armazenamento 16 MB Tipo de armazenamento Flash MTBF Aproximadamente 100.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada -40 ° C a 60 ° C Aceleração de hardware Isec Conectividade 5 portas Ethernet 10/100/1000 Entrada de cartões de memória Uma porta USB Reinicialização de energia via USB Certification CE, EAC, ROHS; IP20;</p> <p>Garantia de 1 (um) ano, fornecida pelo vendedor/fabricante</p>	662,00	66.200,00
38	48515	150	UN	<p>Desktop Corporativo (Administrativo) Inclusos: Gabinete, monitor de vídeo, mouse, teclado; demais descrições técnicas conforme constam no anexo IV do edital</p>	8.985,00	1.347.750,00
39	48516	50	UN	<p>Worstation (engenharia) Inclusos: Gabinete, monitor de vídeo, mouse, teclado; demais descrições técnicas conforme constam no anexo IV do edital</p>	19.920,00	996.000,00
40	48553	50	UN	<p>Notebook Corporativo; descrições técnicas conforme constam no anexo IV do edital</p>	7.490,00	374.500,00
41	2757	50	UN	<p>Monitor de vídeo;</p>	2.165,00	108.250,00

				Descrições técnicas conforme constam no anexo IV do edital		
42	48514	25	UN	Smart TV 50 Polegadas; demais descrições técnicas conforme constam no anexo IV do edital	2.480,06	62.001,50
43	48555	30	UN	Toner original para RICOH Aficio MP 171 (1170D)	2.110,00	63.300,00
44	48556	30	UN	Toner original para Ricoh MP 501	425,00	12.750,00
45	42300	5	UN	Projektor com luminosidade de 4000 lumens , 3d, Altura: 24,0 cm, Largura: 31,3 cm, Comprimento: 11,37 cm, alimentação: Bivolt, sistema de Projeção DLP, resolução: SVGA (800 x 600) Máximo WUXGA (1,920 x 1,200), brilho: 4,000 ANSI Lumens (Padrão), 3,200 ANSI Lumens (ECO) (Em conformidade com a norma ISO 21118), proporção de tela: 4:3 (Nativo), 16:9 (Suportado), relação de contraste: 20,000:1, taxa de Projeção: 1.94 ~ 2.16 (51"@2m), taxa de Projeção: 1.94 ~ 2.16 (51"@2m), lente de Projeção: F= 2.41~2.53, f = 21.85~24.01mm Zoom e foco manual, vida útil da lâmpada: 6,000 Horas (Padrão), 7,000 H Horas (ECO), 10,000 Horas (ExtremeEco), nível de ruído: 32 dBA (Padrão), 24 dBA (ECO), Interface de entrada: 1x Analog RGB/Component Video (Dsub), 1x HDMI (Video, Audio, HDCP, 1x PC Audio (Stereo mini jack), 1x Composite Video (RCA), Interface de saída: 1x PC Audio (Stereo mini jack), 1x DC Out (5V/1A, USB Type A), 1x Analog RGB (D sub), Interface de controle: 1x RS232 (Dsub), 1x USB (Type A), share output port.	6.608,00	33.040,00
46	42297	20	UN	Nobreak de 1200VA; microprocessado com memória Flash interna, 1200VA Entrada Bivolt Saída 120V tecnologia Line Interactive, recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado, chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental, oito tomadas de saída 10a, tensão de entrada nominal 120V/220V automático, tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente. dois estágios de regulação, forma de onda semi-senoidal, chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental, porta-fusível de proteção de en-	577,48	11.549,60

				trada ac com unidade reserva.		
--	--	--	--	-------------------------------	--	--

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho.

- a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- c) A entrega deverá ser feita na **cidade de Ijuí/RS**, no local indicado pela Secretária Requisitante.
- d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- e) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - DESCRIÇÕES TÉCNICAS

Item 38 – Desktop Corporativo (Administrativo)

Os equipamentos ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Deve ser informado a marca, modelo e *part number* do desktop na proposta que será conferida durante a entrega.

O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso doméstico.

PROCESSADOR

Suportar processamento em 64 bits;

Tecnologia de Litografia: 10 nm (máximo);

Frequência base: 2,5 Ghz (mínimo);

Frequência máxima: 4.4 Ghz (mínimo);

Núcleos Físicos: 6 núcleos (mínimo);

Threads: 12 (mínimo);

Memória Cachê L3: 16 MB (mínimo);

Placa gráfica integrada.

a) O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 19.450 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados “*Single CPU Systems*” do PassMark® Software, disponível em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php].

PLACA-MÃE

a) A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não será aceito qualquer solução OEM ou comercializadas no varejo;

b) Deve possuir o chip de segurança integrado *Trusted Platform Module* (TPM), na versão 2.0 (ou superior). Não será aceita solução em slot;

- c) Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz.
- d) Deve possuir controlador integrado SATA III (6.0 Gb/s);
- e) Deve possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, podendo ser no padrão HDMI ou DisplayPort; com suporte a dois monitores independentes. Não será aceito o uso de adaptador externo;
- f) Deve possuir controlador de rede cabeada no padrão Gigabit Ethernet e compatibilidade com o ambiente de execução de pré-inicialização (PXE) e Wake-on-Lan (WoL);
- g) Deve possuir 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) delas no padrão USB 3.0;
- h) Deve possuir placa de rede wireless no padrão 802.11ax 2x2; com certificação vigente de homologação da ANATEL.

BIOS

- a) O firmware BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos de copyright sobre o mesmo; comprovado através de declaração fornecida pelo próprio fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- b) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum* (UEFI Fórum), disponível em: [www.uefi.org/members], estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- c) Deve dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função. Deve apresentar no mínimo a versão do BIOS e Número de Série do equipamento;
- d) O fabricante deve disponibilizar em website, o download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado;
- e) Deve possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco de armazenamento de forma segura e que não danifique o mesmo, conforme a norma

NIST 800-88 (padrão de segurança de dados). Esta limpeza não deve permitir que os dados sejam acessados/recuperados por meio de qualquer ferramentas de recuperação de dados (data recovery).

MEMÓRIA RAM

- a) Deve possuir 8GB de memória DDR4 à 3.200 MHz (ou superior);
- b) Deve adequar-se plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo aproveitamento;
- c) Deve possuir capacidade de expansão de 64 GB (mínima).

DISCO DE ARMAZENAMENTO

- a) Deve possuir uma unidade de armazenamento com 256GB (mínimo) em estado sólido, com interface NVMe.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Deve possuir fonte interna de alimentação com seleção automática de tensão nominal (bivolt);

GABINETE

- a) Deve possuir o design do tipo *Small Form Factor* (SFF), com volume máximo de 10.000 cm³; não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT);
- b) Deve possuir alto-falantes integrados ao gabinete; não serão aceitas caixas de som externas;
- c) Deve permitir que seja utilizado na posição vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de uma base antiderrapante, integrada ao gabinete;
- d) Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou

quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

e) Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.

MONITOR DE VÍDEO

Tamanho da Tela: 23,8" (ou superior);

Resolução da Tela: 1080p (ou superior);

Proporção de Tela: 16:9;

Tipo de Painel: IPS;

Tratamento da Superfície: Anti-reflexiva;

Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

Contraste: 1.000:1 (mínimo);

Ângulo de visão: 178° (ou superior);

Conexão: HDMI e DisplayPort (compatível com o desktop ofertado);

Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior);

Tempo de resposta: 8ms (máximo);

Fonte de Energia: Bivolt (interna);

Características adicionais: Ajuste de inclinação, ajuste de altura e frameless.

a) O monitor deve ser do mesmo fabricante ou marca do gabinete (microcomputador); e acompanhar as características de acabamento/design do mesmo;

b) Deve fornecer o cabo de vídeo digital, compatível com as conexões do microcomputador;

c) Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14.136.

MOUSE

- a) Deve ser da mesma marca e cor da workstation ofertada;
- b) Deve possuir sensor óptico com a resolução de 1000 dpi (mínimo);
- c) Deve possuir cabo com comprimento de 1.5m (mínimo).

TECLADO

- a) Deve ser da mesma marca e cor do desktop ofertado;
- b) Deve apresentar o padrão ABNT2 com 107 teclas;
- c) Deve possuir cabo com comprimento de 1.5m (mínimo);
- d) Deve permitir a inclinação do teclado;
- e) Deve possuir indicador luminoso para as teclas *Caps Lock* e *Num Lock*;
- f) Deve apresentar método de impressão do tipo permanente sobre as teclas, não ocasionando o desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- g) Durante a vigência do período de garantia, os teclados com a impressão desgastada por uso, deverão ser substituídos sem custo para a contratante.

SISTEMA OPERACIONAL

a) O equipamento deve constar no *Microsoft Windows Catalog* para o sistema operacional **Microsoft Windows 11 Pro**. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovado a partir do site [<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>];

b) O equipamento deve ser fornecido com a licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (pt-BR); a mesma deve estar armazenada no BIOS.

GARANTIA

a) O conjunto ofertado deve possuir 36 meses de garantia on-site, prestada exclusivamente pelo fabricante, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana); para a reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante;

b) O prazo para o primeiro atendimento remoto deve ser de até 2 dias úteis, a partir da abertura de ordem de serviço junto ao fabricante;

c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

d) Deve ser apresentado na proposta, documento com a indicação da assistência técnica ou autorizada do fabricante;

e) O equipamento poderá ser aberto exclusivamente pela equipe técnica do município para a instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda de garantia;

f) Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

[Devem ser apresentados junto à proposta técnica]

a) O fabricante do equipamento ofertado deve possuir um sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14.001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;

b) O fabricante deverá comprovar a certificação ambiental de Restrições de Substâncias Perigosas (RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances) 2002/95/EC. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em

concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

c) O fabricante deve estar listado como membro do RBA (*Responsible Business Alliance*), disponível em: [www.responsiblebusiness.org/about/members]; ou possuir certificação válida ISO 45.001. Isso assegura a conformidade do fabricante com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

d) Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

e) Deve ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD ou CIM Fórum Participatory". Apresentar página impressa onde consta tal informação;

f) Deve ser fornecida comprovação de que o equipamento está de acordo com as normas de baixa emissão de ruído (norma ISO 9296);

g) Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

h) Deve informar marca, modelo e partnumber do desktop na proposta.

Item 39 - Workstation (Engenharia)

Os equipamentos ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Deve ser informado a marca, modelo e *part number* da workstation na proposta que será conferida durante a entrega.

O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso doméstico.

PROCESSADOR

Suportar processamento em 64 bits;
Tecnologia de Litografia: 10 nm (máximo);
Frequência base: 2,1 Ghz (mínimo);
Frequência máxima: 4.8 Ghz (mínimo);
Núcleos Físicos: 12 núcleos (mínimo);
Threads: 20 (mínimo);
Memória Cachê L3: 25 MB (mínimo).

- a) O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 30.900 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados "Single CPU Systems" do PassMark® Software, disponível em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php];
- b) O processador deve suportar a memória RAM do tipo ECC.

PLACA MÃE

- a) A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não será aceito qualquer solução OEM ou comercializadas no varejo;
- b) Deve possuir o chip de segurança integrado *Trusted Platform Module* (TPM), na versão 2.0 (ou superior). Não será aceita solução em slot;
- c) Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR5 de 4.400 MHz.
- d) Deverá possuir controlador integrado SATA III (6.0 Gb/s);

e) Deve possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, podendo ser no padrão HDMI ou DisplayPort; com suporte a dois monitores independentes. Não será aceito o uso de adaptador externo;

f) Deve possuir controlador de rede cabeada no padrão Gigabit Ethernet e compatibilidade com o ambiente de execução de pré-inicialização (PXE) e Wake-on-Lan (WoL);

g) Deve possuir 9 (dez) portas USB, sendo 8 (oito) delas no padrão USB 3.2;

h) Deve possuir slots de expansão 1x PCIe 3.0 x16 e 1x PCIe 3.0 x4;

i) Deve possuir placa de rede wireless no padrão 802.11ax 2x2; com certificação vigente de homologação da ANATEL.

BIOS

a) O firmware BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos de copyright sobre o mesmo; comprovado através de declaração fornecida pelo próprio fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

b) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum* (UEFI Fórum), disponível em: [www.uefi.org/members], estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

c) Deve dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função. Deve apresentar no mínimo a versão do BIOS e Número de Série do equipamento;

d) O fabricante deve disponibilizar em website, o download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado;

e) Deve possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco de armazenamento de forma segura e que não danifique o mesmo, conforme a norma NIST 800-88 (padrão de segurança de dados). Esta limpeza não deve permitir que

os dados sejam acessados/recuperados por meio de qualquer ferramentas de recuperação de dados (data recovery).

PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD

a) Deve possuir interface controladora de vídeo dedicada, possuindo uma memória VRAM de 4GB (mínimo) do tipo GDDR6;

b) Deve possuir no mínimo 896 CUDA Cores;

c) Deve ser compatível com a tecnologia DirectX 12, Open GL 4.5 e API Vulkan 1.2;

d) Deve permitir a utilização simultânea de 04 (quatro) monitores externos, sem espelhamento da tela, em resolução de vídeo de 4K com taxa de atualização de 120Hz ou superior;

e) Deve possuir no mínimo 4 interfaces miniDisplayPort ou DisplayPort. Caso a controladora seja composta somente por interfaces miniDisplayPort, deverão ser fornecidos 4 adaptadores miniDisplayPort para DisplayPort;

f) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: [https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php]. Deve atingir pontuação mínima de 7.300 pontos;

g) A placa de vídeo ofertada deverá possuir certificado de compatibilidade para Autodesk AutoCAD 2023 para o sistema operacional Windows 11 Pro, disponível em:

[<https://www.autodesk.com.br/support/system-requirements/certified-graphics-hardware/autocad>].

MEMÓRIA RAM

a) Deve possuir 16GB de memória DDR5 a 4.400 MHz (ou superior);

b) Deve adequar-se plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo aproveitamento;

c) Deve possuir suporte a configuração dual channel, sendo configurado em apenas um slot de 16GB;

d) Deve possuir capacidade de expansão de 128 GB (mínimo).

DISCO DE ARMAZENAMENTO

a) Deve possuir uma unidade de armazenamento com 256GB (mínimo) em estado sólido, com interface NVMe.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Deve possuir fonte interna de alimentação com seleção automática de tensão nominal (bivolt);

b) Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga; comprovada pela certificação *80 Plus Platinum* em nome do fabricante do equipamento.

GABINETE

a) Deve possuir o design do tipo Torre, com volume máximo de 30.000 cm³;

b) Deve permitir que seja utilizado na posição vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de uma base antiderrapante, integrada ao gabinete;

c) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafuso recartilhado somente para a abertura da tampa do equipamento;

d) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

MONITOR DE VÍDEO

Tamanho da Tela: 23,8" (ou superior);

Resolução da Tela: 1080p (ou superior);

Proporção de Tela: 16:9;

Tipo de Painel: IPS;

Tratamento da Superfície: Anti-reflexiva;

Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

Contraste: 1.000:1 (mínimo);

Ângulo de visão: 178° (ou superior);

Conexão: HDMI e DisplayPort (compatível com o desktop ofertado);

Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior);

Tempo de resposta: 8ms (máximo);

Fonte de Energia: Bivolt (interna);

Características adicionais: Ajuste de inclinação, ajuste de altura e frameless.

a) O monitor deve ser do mesmo fabricante ou marca do gabinete (microcomputador); e acompanhar as características de acabamento/design do mesmo;

b) Deve ser fornecido com cabo de vídeo digital, sendo compatível com as conexões do microcomputador;

c) Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14.136.

MOUSE

a) Deve ser da mesma marca e cor da workstation ofertada;

b) Deve possuir sensor óptico com resolução de 1.000 dpi (mínimo);

c) Deve possuir cabo com comprimento de 1.5m (mínimo).

TECLADO

a) Deve ser da mesma marca e cor da workstation ofertada;

- b) Deve apresentar o padrão ABNT2 com 107 teclas;
- c) Deve possuir cabo com comprimento de 1.5m (mínimo);
- d) Deve permitir a inclinação do teclado;
- e) Deve possuir indicador luminoso para as teclas *CapsLock* e *NumLock*;
- f) Deve apresentar método de impressão do tipo permanente sobre as teclas, não ocasionando o desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- g) Durante a vigência do período de garantia, os teclados com a impressão desgastada por uso, deverão ser substituídos sem custo para a contratante.

SISTEMA OPERACIONAL

- a) O equipamento deve constar no *Microsoft Windows Catalog* para o sistema operacional **Microsoft Windows 11 Pro**. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovado a partir do site [<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>];
- b) O equipamento deve ser fornecido com licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (pt-BR); a mesma deve estar armazenada no BIOS.

GARANTIA

- a) O conjunto ofertado deve possuir **36 meses de garantia on-site**, prestada exclusivamente pelo fabricante, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana); para a reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante;
- b) O prazo para o primeiro atendimento remoto deve ser de até 2 dias úteis, a partir da abertura de ordem de serviço junto ao fabricante;
- c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

- d) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos;
- e) Deve ser apresentado na proposta, documento com a indicação da assistência técnica ou autorizada do fabricante;
- f) O equipamento poderá ser aberto exclusivamente pela equipe técnica do município para a instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda de garantia;
- g) Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- h) O equipamento ofertado deve estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

[Devem ser apresentados junto à proposta técnica]

- a) O fabricante do equipamento ofertado deve possuir um sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14.001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- b) O fabricante deverá comprovar a certificação ambiental de Restrições de Substâncias Perigosas (RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances) 2002/95/EC. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- c) O fabricante deve estar listado como membro do RBA (*Responsible Business Alliance*), disponível em: [www.responsiblebusiness.org/about/members]; ou possuir certificação válida ISO 45.001. Isso assegura a conformidade do

fabricante com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

d) Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

e) O modelo ofertado deve possuir o certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950 ou EN/IEC 62368) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;

f) Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org;

g) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em [\[https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl\]](https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl) ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;

h) Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

i) Deve informar marca, modelo e partnumber da workstation na proposta.

Item 41 - Monitor de Vídeo

Tamanho da Tela: 23,8" (ou superior);

Resolução da Tela: 1080p (ou superior);

Proporção de Tela: 16:9;

Tipo de Painel: IPS;

Tratamento da Superfície: Anti-reflexiva;

Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

Contraste: 1.000:1 (mínimo);

Ângulo de visão: 178° (ou superior);

Conexão: HDMI e DisplayPort (compatível com o desktop ofertado);

Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior);

Tempo de resposta: 8ms (máximo);

Fonte de Energia: Bivolt (interna);

Características adicionais: Ajuste de inclinação, ajuste de altura e frameless.

a) O monitor deve ser do mesmo fabricante ou marca do desktop corporativo; e acompanhar as características de acabamento/design do mesmo;

b) Deve ser fornecido com cabo de vídeo digital, sendo compatível com as conexões do microcomputador;

c) Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14.136.

GARANTIA

a) O monitor ofertado deve possuir **36 meses de garantia on-site**, prestada exclusivamente pelo fabricante, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana); para a reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante;

b) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

- c) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos;
- d) Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da assistência técnica ou autorizada do fabricante;
- e) Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- f) O equipamento ofertado deve estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

[Devem ser apresentados junto à proposta técnica]

- a) Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;
- b) Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- c) Deve informar marca, modelo e partnumber da workstation na proposta.

Item 40 - Notebook Corporativo

PROCESSADOR

Suportar processamento em 64 bits;
Tecnologia de Litografia: 10 nm (máximo);
Frequência máxima: 4.2 Ghz (mínimo);
Núcleos Físicos: 4 núcleos (mínimo);
Threads: 8 (mínimo);
Memória Cachê L3: 8 MB (mínimo);
Velocidade do Barramento: 4 GT/s (mínimo);
Processador gráfico integrado.

a) O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 9.900 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados "Single CPU Systems" do PassMark® Software, disponível em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php];

b) Deve possuir controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

c) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;

d) A CPU deve ser fabricada especificamente para equipamentos portáteis, não serão aceitos processadores para a linha desktops;

e) É obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado.

PLACA-MÃE

a) A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não será aceito qualquer solução OEM ou comercializadas no varejo;

b) Deve possuir saída de vídeo digital do tipo HDMI;

c) Deve possuir placa de rede cabeada no padrão Gigabit Ethernet;

- d) Deve possuir conector no padrão RJ-45;
- e) Deve possuir placa de rede wireless no padrão 802.11ac; com certificação vigente de homologação da ANATEL;
- f) Deve possuir 2 (mínimo) portas USB 3.0 (ou superior);
- g) Deve possuir controlador integrado SATA III (6.0 Gb/s).

BIOS

- a) O firmware BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos de copyright sobre o mesmo; comprovado através de declaração fornecido pelo próprio fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- b) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum* (UEFI Fórum), disponível em: [www.uefi.org/members], estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- c) Deve dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função. Deve apresentar no mínimo a versão do BIOS e Número de Série do equipamento;
- d) O fabricante deve disponibilizar em seu website, o download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

MEMÓRIA RAM

- a) Deve possuir 8GB de memória DDR4 à 2.666 MHz (ou superior); adequando-se plenamente à velocidade do barramento da placa mãe e do processador utilizado.

DISCO DE ARMAZENAMENTO

a) Deve possuir uma unidade de armazenamento de 256GB (mínimo) em estado sólido, com interface NVMe.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão nominal (bivolt).

CARCAÇA

- a) Tamanho da Tela: 15.6" (ou superior);
- b) Resolução da Tela: 1080p (ou superior);
- c) Proporção de Tela: 16:9;
- d) Tratamento da Superfície da Tela: Anti-reflexiva;
- e) Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior);
- f) Características adicionais da Tela: Frameless;
- g) Resolução da webcam integrada: 720p (mínimo);
- h) Teclado no padrão ABNT2 com 86 teclas (mínimo);
- i) Deve possuir 2 alto-falantes internos com potência total de 1,5W (ou superior);
- j) A fonte de energia deve ser externa, bivolt e com 65 W de potência (mínimo).
- k) Deve possuir indicador luminoso para indicar o funcionamento (ligado) do equipamento;
- l) Deve possuir indicador luminoso para a tecla *Caps Lock*;
- m) Durante a vigência do período de garantia, o teclado que apresentar desgaste por uso (impressão apagada, teclas falhando ou teclas soltas), deverão ser substituídos sem custo para a contratante;
- n) Deve possuir bateria de 35 Whr (mínimo) de lítio-íon, polímero ou prismática;
- o) Deve possuir dispositivo apontador tipo "Clickpad" (touchpad sem botões).

SISTEMA OPERACIONAL

a) O equipamento deve ser fornecido com a licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (pt-BR); a mesma deve estar armazenada no BIOS.

GARANTIA

a) O conjunto ofertado deve possuir 36 meses de garantia on-site, prestada exclusivamente pelo fabricante, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana); para a reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante;

b) O prazo para o primeiro atendimento remoto deverá ser de até 2 dias úteis, a partir da abertura da ordem de serviço junto ao fabricante;

c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

d) Deve ser apresentado na proposta, documento com a indicação da assistência técnica ou autorizada do fabricante;

e) O equipamento poderá ser aberto exclusivamente pela equipe técnica do município para a instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda de garantia;

f) Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

g) O período solicitado para a garantia não se aplica exclusivamente a bateria; que deverá possuir cobertura de apenas 12 meses on-site.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

[Devem ser apresentados junto à proposta técnica]

a) Deve ser apresentado junto à proposta comercial, o catálogo completo do(s) equipamento(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

b) Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

c) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45.001, para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45.001 válido;

d) Atendendo às melhores práticas da TI verde, o fabricante do microcomputador deverá fazer parte da *Green Eletron* [<https://greeneletron.org.br>], entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos;

e) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);

f) Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14.001 e Certificado ISO 9.001 de qualidade;

g) Deverá apresentar documentação ou declaração do fabricante comprovando que o equipamento pertence à linha corporativa.

Item 42 - Smart TV 50"

Tamanho da Tela: 50" (ou superior);
Resolução da Tela: UHD 2160p (ou superior);
Taxa de Atualização Nativa: 60 Hz (ou superior);
Proporção de Tela: 16:9;
Tipo de Painel: LED;
Ângulo de visão: 178° (ou superior);
Tempo de Resposta: 8ms (ou inferior);
Capacidade de Reprodução de Cores: HDR, HDR10, HDR10+, HLG, Dolby Vision ou Advanced HDR;
Aperfeiçoamento de Imagem: Local dimming (ou equivalente);
Tratamento da Superfície: Anti-reflexiva;
Sistema Operacional: Android TV ou Google TV;
Assistente Virtual: Google Assistant;
Compatibilidade: DLNA, Miracast e Chromecast;
CPU: Quad-core (ou superior);
Placa de rede wireless: Wi-Fi 802.11n 2x2 / Bluetooth 5.0 (ou superior);
Placa de rede cabeada: RJ45 Fast Ethernet;
Potência de áudio: 2x 9,5W;
Conexões: 3x HDMI 1.4 (ou superior) e 3x USB;
Fonte de Energia: Bivolt (interna);
Características adicionais: Frameless, Padrão VESA, ISDB-T;
Codec de Vídeo: H.265, H.264, VP9 e AV1;
Controle remoto: Incluso (c/ pilhas).

a) O produto ofertado deve possuir **24 meses de garantia on-site**, prestada exclusivamente pelo fabricante, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana); para a reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante. A contratada deve possuir uma central de atendimento humanizado, para a abertura dos

chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos mesmos com a descrição do problema;

b) Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração/certificado que fornecerá a garantia solicitada, contendo a indicação da assistência técnica autorizada do fabricante.

c) Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

d) Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação.